**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E LEONIDAS PAGANELLA DA SILVA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em exercício, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa **LEONIDAS PAGANELLA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.583.443/0001-00, estabelecida na Avenida Militar, 5153, na cidade de Vacaria - RS, CEP 95.200-000, neste ato representada pelo Sr. Leônidas Paganella da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 662.905.890-91, carteira de identidade nº 3045485962, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do **Processo Licitatório nº 256/2017, Pregão Presencial n.º 020/2017, Registro de Preço nº 001/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, FINALIDADE E DO PREÇO REGISTRADO**

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual do objeto descrito no anexo I, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 020/2017 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A finalidade desta ATA, além da descrição do objeto e do registro de preço, é servir como instrumento legal regulador da execução do objeto, substituindo a formalização de contratos a cada solicitação.

As quantidades máximas possíveis para aquisição e os respectivos preços estão descritos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE ESTIMADA DE AQUISIÇÃO** | **UNITARIO** | **TOTAL** |
| 0003 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DURÁVEIS, PONTAS ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA E MACIA (DE 0 A 07 ANOS DE IDADE) | UN | 126,00 | 5,15 | 648,90 |
| 0004 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DURÁVEIS, PONTAS ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA E MACIA (APARTIR DE 07 ANOS DE IDADE) | UN | 15,00 | 5,15 | 77,25 |
| 0006 | DESODORANTE - VARIOS AROMAS SPRAY - APROX. 90ML - COM AROMA DISCRETO E AGRADÁVEL, NÃO DEIXA RESÍDUOS, NÃO MANCHA AS ROUPAS E NÃO CAUSA IRRITAÇÃO NAS AXILAS. | UN | 24,00 | 11,40 | 273,60 |
| 0008 | Lenços Umedecidos PACOTE com 300 unidades cada. | PCT | 270,00 | 17,00 | 4.590,00 |
| 0011 | Shampoo adulto neutro frasco com 350 ml cada. | UN | 48,00 | 14,95 | 717,60 |
| 0028 | CREME DENTAL INFANTIL, SEM FLÚOR, CREME OU GEL, 50 GRAMAS (DE 0 A 04 ANOS DE IDADE) SABORES VARIADOS. | UN | 12,00 | 5,53 | 66,36 |
| 0034 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO, PICOTADO EM ROLO , MATERIAL VIRGEM, TRANSPARENTE, TAMANHOS, 20 X 30 CM espessura varia de 0,02 a 0,03. BOBINA COM 500 SACOS | UN | 10,00 | 27,75 | 277,50 |
| 0035 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO, PICOTADO EM ROLO , MATERIAL VIRGEM, TRANSPARENTE, TAMANHOS, 30 X 40 CM espessura varia de 0,02 a 0,03. BOBINA COM 500 SACOS | UN | 10,00 | 38,00 | 380,00 |
| 0036 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO, PICOTADO EM ROLO , MATERIAL VIRGEM, TRANSPARENTE, TAMANHOS, 40 X 50 CM espessura varia de 0,02 a 0,03. BOBINA COM 500 SACOS | UN | 10,00 | 53,00 | 530,00 |
| 0038 | ALVEJANTE DE BANHEIRO: aroma floral, com cloro ativo, limpeza pesada - embalagem com 1 litro | L | 1.075,00 | 2,95 | 3.171,25 |
| 0039 | CESTO DE LIXO: grande para pátio, em plástico resistente polipropileno tipo balde com tampa e alças laterais para transporte, capacidade para 100 litros. Cor: Preto|Medidas: 51cm (diâmetro) x 69cm (altura). | UN | 5,00 | 54,60 | 273,00 |
| 0041 | CESTO DE LIXO: pequeno para interior de ambiente, em plástico resistente polipropileno tipo balde com tampa e alças laterais para transporte, capacidade para 15 litros. Cor: Preto | UN | 45,00 | 18,70 | 841,50 |
| 0042 | DESINTUPIDOR PARA VASO SANITARIO: tipo manual, com ventosa de borracha (pneu) resistente com 175mm de diâmetro aprox., e cabo longo de madeira medindo 80 cm de altura, aproximadamente | UN | 24,00 | 10,30 | 247,20 |
| 0059 | PÁ DE LIXO: de metal zincado reforçado modelo gari com cabo de madeira plastificado de comprimento 1 metro. | UN | 2,00 | 10,95 | 21,90 |
| 0060 | PÁ DE LIXO: Pá de lixo plástica com cabo curto. Contém extremidade de borracha para melhor recolhimento da poeira, serrilha na lateral para limpeza das cerdas das vassouras. | UN | 55,00 | 1,53 | 84,15 |
| 0063 | PANO DE PRATO: de 85% algodão alvejado grosso, com bainha nas bordas, tamanho aproximado 50 x 80 cm. | UN | 882,00 | 2,55 | 2.249,10 |
| 0067 | SABONETE INFINTIL: EM TABLETE DE FRAGRÂNCIA SUAVE SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANT E SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRIT ABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. | UN | 180,00 | 1,45 | 261,00 |
| 0069 | SABÃO EM PÓ: de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. FRAGRANCIA: NEUTRO, PESO: 1 KG, ACONDICIONAMENTO: em caixas, ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO, COMPOSICAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE. | KG | 1.588,00 | 3,77 | 5.986,76 |
| 0077 | Copo para café - 80 ml - caixa com 2500 copos produzidos em conformidade com a norma abnt nbr 14 865 2012. | CX | 107,00 | 71,50 | 7.650,50 |
| 0084 | Inseticida multiinseticida - embalagem com 300 ml | UN | 72,00 | 5,95 | 428,40 |
| 0086 | Lustra-móveis cremoso - embalagem com 500 ml , com registro do produto junto ao ministério da saúde / ANVISA. | UN | 178,00 | 6,23 | 1.108,94 |
| 0091 | Toalha de banho, 100% algodão tamanho 1 m x 1,50 m | UN | 30,00 | 23,80 | 714,00 |
| 0098 | Copos para água descartáveis, transparentes - 200 ml - caixa com 2500 copos copos produzidos em conformidade com a norma abnt nbr 14 865 2012. | CX | 62,00 | 79,63 | 4.937,06 |
| 0105 | CREOLINA embalagem 50ml | UN | 15,00 | 29,00 | 435,00 |
| 0107 | Desodorizador ambiental aromatisante spray -aerosol embalagem com 360ml. | UN | 170,00 | 6,25 | 1.062,50 |
| 0109 | GARRAFA TÉRMICA - Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 152 x 135 x 367 mm. Capacidade: 1,8 LITROS. Cor PRETA. Garrafa de mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Sistema de bomba exclusivo. Jato forte e preciso. Revestimento externo polipropileno - PP. | UN | 3,00 | 52,00 | 156,00 |
| 0114 | SACO PARA FREEZER DE 5 KG - ROLO COM 1000 UNIDADES. | RL | 12,00 | 18,00 | 216,00 |
| 0128 | DESODORIZADOR AMBIENTAL AROMATIZANTE SPRAY, AEROSOL, ESSÊNCIAS SUAVES. FRASCO DE 360ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE. | UN | 112,00 | 6,25 | 700,00 |
| 0129 | DESODORIZADOR SANITÁRIO, PEDRA SANITÁRIA C/SUPORTE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 25GR PEDRA SANITÁRIA. FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO E ESTE EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABR., NA DATA DE ENTREGA A FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS NA ANVISA. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNID. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTÉM 1 REDE PLÁSTICA + 1 GANCHO + 1 PEDRA DE 25G. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE PEDRA SANITÁRIA. TABLETE SÓLIDO DE 35G. | UN | 100,00 | 2,90 | 290,00 |
| 0139 | LIXEIRA COM TAMPA ACINAMENTO POR PEDAL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR|PEDAL). COR BRANCA. RESISTENTE. LAVAVEL. | UN | 5,00 | 65,00 | 325,00 |
| 0140 | LIXEIRA COM TAMPA ACINAMENTO POR PEDAL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 18 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR|PEDAL). COR BRANCA. RESISTENTE. LAVAVEL. | UN | 5,00 | 31,00 | 155,00 |
| 0141 | LIXEIRA COM TAMPA COM PEDAL INOX. MATERIAL AÇÕ INÓX. CAPACIDADE 30 LITROS. COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO. LAVAVEL. | UN | 5,00 | 190,00 | 950,00 |
| 0144 | LUVA PARA LIMPEZA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E COMPOSTA DE NITRILICO DE ALTA QUALIDADE. COM REVESTIMENTO INTERNO LISO E DE COR ACINZENTADA. TATO E FLEXIBILIADE. PALMA ANTIDERRAPANTE. FORMA ANATOMICA. IMPERMEAVEL. ESSPESSURA DE 0,5 MM E COMPRIMENTO TOTAL 31 CM. COR VERDE TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM|AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 | UN | 30,00 | 6,00 | 180,00 |
| 0146 | LUVA PARA LIMPEZA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E COMPOSTA DE NITRILICO DE ALTA QUALIDADE. COM REVESTIMENTO INTERNO LISO E DE COR ACINZENTADA. TATO E FLEXIBILIADE. PALMA ANTIDERRAPANTE. FORMA ANATOMICA. IMPERMEAVEL. ESSPESSURA DE 0,5 MM E COMPRIMENTO TOTAL 31 CM. COR VERDE TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 | UN | 50,00 | 8,50 | 425,00 |
| 0153 | LUVA DE VINIL. PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TRANSPARENTE, FORRADA, DERRAPANTE, MACIA FLEXIVEL, NÃO ESTÉRIL, SEM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P. | CX | 5,00 | 18,80 | 94,00 |
| 0154 | LUVA DE VINIL. PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, TRANSPARENTE, FORRADA, DERRAPANTE, MACIA FLEXIVEL, NÃO ESTÉRIL, SEM TALCO. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M. | CX | 5,00 | 18,80 | 94,00 |
| 0159 | PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, PLASTICO, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES. | UN | 9,00 | 1,55 | 13,95 |
| 0178 | PAPEL ALUMÍNIO - ROLO DE 7,5M X 30CM | RL | 3,00 | 3,90 | 11,70 |

**TOTAL: R$ 40.644,12 (quarenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais com doze centavos)**

**OBSERVAÇÕES:**

I - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão d efinidas na respectiva solicitação e/ou “Nota de Empenho”.

II - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

III - Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

I – A Compromitente Fornecedora deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades determinadas na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 05 dias contados da data do recebimento da solicitação.

II – As solicitações de entrega acompanhadas pelas Notas de Empenho serão encaminhadas pelas secretarias solicitantes, via e-mail ou outro meio de comunicação, sempre que houver necessidade a critério do Município.

III – É obrigação da empresa disponibilizar e-mail e telefone para envio das solicitações de entrega, e verificar diariamente a existência de pedidos por parte do Município, confirmando o seu recebimento. Decorridos dois dias sem a confirmação do recebimento da solicitação, a empresa será comunicada via telefone, iniciando-se a contagem do prazo para entrega no dia imediatamente posterior.

IV – A EMPRESA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA CADA EMPENHO SOLICITADO.

V - As mercadorias deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, nas Secretarias correspondentes, no turno da manhã, em dias úteis.

VI - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

VII – É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feito por servidor designado.

O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, caso a quantidade não ultrapasse o valor máximo de R$ 8.000,00, caso ultrapasse o valor de R$ 8.000,00 o pagamento será realizado no prazo de 30 x 60 dias, após o recebimento definitivo das mercadorias.

O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através do carimbo de recebimento e assinatura na nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Parágrafo único. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA**

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - proceder a entrega dos materiais, nos prazos e local fixado nesta Ata de Registro de Preços;

II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os medicamentos, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais, bem como a observação às normas técnicas;

X - informar à Secretaria Municipal de Obras, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile ou outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à ADMINISTRAÇÃO:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste contrato.

II - Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste contrato.

III - Aplicar penalidades por não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A compromitente ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às penalidades previstas no Edital Licitatório, garantida o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

VI - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória do contrato.

VII – No caso de recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços, ou não atendimento às impugnações por prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados da data da chamada efetuada pelo Município.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais nº 10.52002 e nº 8.666/93 e suas alterações, o Edital de Pregão nº 020/2017 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório nº 256/2017, modalidade Pregão Nº 020/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos - RS, 26 de abril de 2017.

Rosa Mari Nicoletti Fontana COMPROMITENTE FORNECEDORA

Prefeita Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO